**CARTA CONVITE Nº003/2012**

**O CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO RIO GRANDE DO SUL, CREA/RS**, na forma que dispõe a Lei Federal n° 8.666/93, comunica que será realizada licitação na modalidade de **CARTA CONVITE**, do tipo **MENOR PREÇO**, sendo objeto a **LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS E COMPUTADORES PARA CAU-RS,** conforme as especificações e condições estabelecidas no processo protocolado sob n° 085/2012

|  |  |
| --- | --- |
| **DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS:** | **16 DE OUTUBRO DE 2012** |
| **HORÁRIO LIMITE PARA ENTREGA DAS PROPOSTAS:** | **13:30 HORAS** |
| **LOCAL DA ENTREGA DAS PROPOSTAS:** | **TRAVESSA ENGENHEIRO ACYLINO DE CARVALHO, Nº33, SALA Nº 51, CENTRO, EM PORTO ALEGRE/RS** |

**01 – DO OBJETO DA LICITAÇÃO:**

**O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO É A LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS E COMPUTADORES PARA O CAU-RS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO III DESTE EDITAL.**

**02 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS:**

2.1. As propostas deverão ser entregues pelos interessados, impreterivelmente até às 13:20 (treze e vinte) horas, na data e local acima determinados.

2.2. As propostas deverão ser apresentadas em 01 (uma) via, sem rasuras ou entrelinhas, datadas e assinadas pelo responsável legal.

2.3. A documentação de habilitação e a proposta de preço deverão ser entregues em envelopes distintos, devidamente identificados e lacrados, como se segue:

**ENVELOPE 01 CC 003/2012 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

**ENVELOPE 02 CC 003/2012 – PROPOSTA DE PREÇO**

2.4. Os envelopes deverão ter o seguinte endereçamento:

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DO CAU-RS**

**TRAV. ENGº. ACYLINO DE CARVALHO, Nº33, SALA Nº51, CENTRO, PORTO ALEGRE/RS**

**CC N° 002/2012- ABERTURA: 16/10/2012 - HORÁRIO: 13:30 HS**

**03 – DA HABILITAÇÃO – ENVELOPE 01 :**

As empresas deverão apresentaros seguintes documentos, em conformidade com a Lei 8.666/93, devendo ser **autenticados** exclusivamente os referidos nos  **itens 3.1 e 3.2:**

3.1. Documentos relativos à **Habilitação Jurídica**:

a) Registro comercial, no caso de empresário ou sociedade empresarial e outras previstas no CCB;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente, em se tratando de empresário, sociedades simples e comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores.

3.2. Documentos relativos à **Qualificação Econômica:**

**Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, comdata não superior a **30 (trinta)** dias anteriores à data de abertura da presente licitação*.*

3.3. Documentos relativos à **Regularidade Fiscal** :

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b) Prova de regularidade para com os seguintes órgãos:

I - INSS - Certidão Negativa de Débito/INSS;

II - FGTS – Certificado de Regularidade do FGTS.

3.4. Documentos relativos à **Qualificação Técnica:**

**Atestado(s) de Capacidade Técnica**, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado relativos a execução de serviços da mesma natureza e características**;**

3.5. Apresentar o formulário, modelo, identificado como **ANEXO I** deste edital, devidamente preenchido e assinado por seu representante legal, em conformidade com os estatutos, ou por procurador, investido de poderes para tal, caso em que será exigido o instrumento de mandato.

3.6. As licitantes que quiserem participar da sessão de abertura dos envelopes deverão fazê-lo através de seu(s) representante(s) legal(is), ou por representante(s) especialmente designado(s) para esse fim, sendo neste caso exigida a designação escrita, nos moldes no **ANEXO II** deste edital, **assinada pelo representante legal**, em conformidade com os estatutos apresentados, **ou por procurador** investido de poderes para tal, caso em que será exigido o instrumento de mandato.

3.7. Caso a empresa seja optante pelo Simples, deverá apresentar o formulário, identificado como **ANEXO V** deste edital, **devidamente preenchido e assinado por seu representante legal**, em conformidade com os estatutos e Certidão de registro apresentados, **ou por procurador**, investido de poderes para tal, caso em que será exigido o instrumento de mandato, se for o caso.

**NOTA:**

|  |
| --- |
| **Os documentos constantes nos subitens do 3.3. b que não possuírem os PRAZO DE VALIDADE expresso no corpo do formulário, deverão, OBRIGATORIAMENTE, ter a data de emissão não superior à 90 (noventa) dias anteriores a data de abertura das propostas. O documento referido no item 3.2. não poderá ter data de emissão superior à 30 (trinta) dias anteriores a data da abertura das propostas.** |

**04 - DA PROPOSTA DE PREÇO - ENVELOPE 02:**

4.1. Considerando que deverão ser observadas todas as especificações e condições de fornecimento expressas no **ANEXO III**, a proposta de preço deverá conter:

4.1.1. O preço unitário mensal para locação das impressoras e computadores descritos no **ANEXO III**, expressos em reais, nos quais devem estar incluídas todas as despesas, especialmente com taxas, impostos, encargos sociais, trabalhistas, fiscais, administrativos, seguros, mão-de-obra de instalação e manutenção, fretes, e todos outros que repercutam direta ou indiretamente no custo da locação dos equipamentos

4.1.2. As cotações mensais deverão ser apresentadas da seguinte forma:

4.1.2.1 – Preço unitário de uma impressora laser multifuncional: \_\_\_\_\_\_

4.1.2.2 – Preço unitário de uma impressora jato de tinta: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

4.1.2.3 – Preço unitário de um Micro-computador Desktop: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

4.2. Prazo de entrega e instalação, que não poderá exceder aos prazos estabelecidos no **ANEXO III** deste edital;

4.3. A validade da proposta nunca inferior a 30 (trinta) dias, a contar da data de abertura das propostas, sendo que em caso de omissão, considerar-se-á o mínimo estabelecido;

4.4. A formulação da proposta implica na aceitação de que o pagamento pelos serviços fornecidos se dará na forma especificada no item 10.0 deste ato convocatório;

4.5. A proposta, uma vez aberta, vincula o licitante obrigando-o a fornecer os serviços e produtos a ele adjudicados.

**05 – DO JULGAMENTO**:

5.1. O critério de julgamento será o menor preço global mensal para locação dos equipamentos, apurado através da aplicação da seguinte fórmula, sendo considerada vencedora apenas uma licitante:

PGM= (PUIL X 3 ) + (PUIJT X 2) + (PUMC X 5)

10

Onde:

PGM – Preço Global Mensal

PUIL – Preço Unitário da Impressora Laser

PUIJT – Preço Unitário da Impressora Jato de Tinta

PUMC – Preço Unitário do Microcomputador

5.2. A Comissão de licitações irá sugerir sobre a aceitação ou rejeição das propostas apresentadas, e as classificará em ordem crescente de preços, após análise dos demais fatores estabelecidos neste Edital.

5.3. No caso de empate em preços entre duas ou mais propostas, a classificação se fará por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados.

5.4. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às condições aqui estabelecidas.

5.5. Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, por não atenderem às exigências deste ato convocatório ou contiverem preços excessivos ou manifestamente inexeqüíveis, a Comissão poderá fixar aos licitantes o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação de outras propostas, sanadas as causas que deram motivo à desclassificação e/ou inabilitação.

**06 - DO RECURSO:**

6.1. Cabe recurso no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da correspondente abertura dos envelopes nº 01 e nº 02, bem como nos demais casos previstos na Lei nº 8.666/93.

6.2. Os recursos eventualmente interpostos serão apreciados pela Comissão de Licitações, que se mantiver seu julgamento os encaminhará ao Presidente do CAU-RS, em conformidade o Art. 109 da Lei 8.666/93.

**07 – DA ADJUDICAÇÃO:**

A adjudicação do objeto desta licitação será feita mediante nota de empenho e contrato, observadas as condições estipuladas neste edital e na legislação pertinente.

**08 – DO CONTRATO E NOTA DE EMPENHO:**

8.1. A licitante vencedora será convocada para assinatura do contrato, no prazo de até 05(cinco) dias a contar da homologação do resultado do certame, sob pena de decair o direito à contratação.

8.2. O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período,quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso,desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo CAU-RS.

8.3. O licitante vencedor deverá receber, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da homologação do resultado, a nota de empenho.

**09 – DAS PENALIDADES:**

9.1. Ocorrendo atraso injustificado, ou com justificativa não aceita pelo CAU-RS, no cumprimento do objeto contratado, mormente no que tange as datas de entrega dos equipamentos, incidirá multa moratória de 2% sobre o valor total do contrato, para cada dez dias de atraso;

9.2. Pela inexecução total ou parcial do fornecimento do objeto desta licitação, ou pela desistência após a adjudicação, o CAU-RS poderá aplicar as seguintes penalidades:

9.2.1. Advertência, quando a irregularidade constatada se der inadvertidamente, sem intenção de dano;

* + 1. Multa contratual de 5% sobre o valor da contratação;
    2. Suspensão temporária de licitar com o CAU-RS, por período de até 24 (vinte e quatro) meses, quando a irregularidade, vício ou violação das obrigações contratuais ocorrer pela prática de conduta culposa;
    3. Declaração de inidoneidade para licitar com a administração pública, quando a irregularidade, vício ou violação das obrigações contratuais ocorrer pela prática de conduta dolosa.

9.3. Ocorrerá ainda a retenção do respectivo crédito, caso os serviços, objeto da licitação, sejam rejeitados por motivo de imperfeições, defeitos, etc., até a sua regularização (Art. 69 da Lei 8.666/93);

**10 – DO PAGAMENTO:**

10.1. Efetivada a entrega, instalação e demais serviços atinentes a locação dos equipamentos de que trata o objeto do presente edital, e feita a conferência da qualidade e aceitação dos equipamentos, o pagamento será mensal.

10.2. As faturas deverão ser mensalmente remetidas ao CAU-RS, contendo a quantidade, identificação e preço unitário dos equipamentos em locação no período anterior, nas condições deste edital e do contrato, e feita a conferência de quantidade e qualidade, o pagamento será efetuado até o 5° (quinto) dia útil, através cheque nominal, ou ordem bancária, após o encaminhamento da respectiva documentação fiscal (1a. via de nota fiscal) ao CAU-RS, assim como dos comprovantes exigidos na minuta de contrato.

10.3. Os pagamentos sofrerão a incidência da Instrução Normativa n°539/2005, da Secretaria da Receita Federal, que prevê retenções sobre os pagamentos para fins de recolhimento de Imposto de Renda (IRPJ), Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS) e Contribuição para o PIS/PASEP.

10.4 .Caso a empresa seja optante pelo Simples, deverá encaminhar juntamente com a nota fiscal uma declaração conforme modelo contido nas Instruções Normativas da Receita Federal de nº 480/2004 e nº539/2005

**11 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

As despesas referentes a presente licitação correrão por conta da dotação orçamentária, rubrica n° 6.2.2.1.1.01.04.04.026 (Locação de Bens Móveis, Máquinas e Equipamentos)— do CAU-RS.

**12 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

12.1. As propostas serão julgadas pela Comissão de Licitações do CAU-RS, que levará em conta todas as especificações desta licitação, cujos resultados serão afixados no quadro de avisos localizado no Hall de entrada sala nº 51,do prédio do CAU-RS em Porto Alegre/RS, e comunicados aos interessados.

12.2. Os documentos exigidos nesta licitação poderão ser apresentados por qualquer processo de cópia, desde que perfeitamente legíveis, e devidamente autenticadas por cartório ou, na falta de autenticação, acompanhados dos originais para permitir que essa providência seja adotada pela Comissão Permanente de Licitações, no momento de abertura dos envelopes.

12.3. Os equipamentos deverão ser entregues e instalados em conformidade com as especificações contidas no **ANEXO III** deste edital, ficando sujeitos a prévia aceitação.

* 1. Quaisquer esclarecimentos, que por ventura se fizerem necessários, poderão ser obtidos junto ao Setor de Licitações do CAU-RS, no horário das 14 horas às 18 horas, ou ainda durante todo o dia pelos telefones 3094-9809/3094-9800.
  2. As manifestações, impugnações, e recursos, poderão ser remetidos à Comissão de Licitações via fax.
  3. Os envelopes “PROPOSTAS” dos licitantes inabilitados ficarão a disposição, após vencida a fase recursal, para serem retirados no prazo de 30 (trinta) dias, findo o qual serão inutilizados sem qualquer formalidade.

**13.0 - ANEXOS:**

13.1. Integram o presente edital, os seguintes anexos:

* + - * 1. ANEXO I - MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE, DE NÃO EMPREGAR MENOR E NEGATIVA DE PARENTESCO
      1. ANEXO II – MODELO DE DESIGNAÇÃO DE REPRESENTANTE
      2. ANEXO III – ESPECIFICAÇÕES
      3. ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO
      4. ANEXO V – DECLARAÇÃO DE OPTANTE PELO SIMPLES
      5. ANEXO VI – MODELO DE PROPOSTA

Porto Alegre, 05 de outubro de 2012.

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

# Roberto Py Gomes da Silveira

**Presidente do CAU-RS**

**Pacheco & Côrtes Advogados**

— **ANEXO I** —

**DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE, DE QUE NÃO EMPREGA MENORES EM SITUAÇÃO IRREGULAR, E DE NEGATIVA DE PARENTESCO**

(local e data)

A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DO CAU-RS

REFERENTE A CARTA CONVITE Nº 003/2012

###### A empresa \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, por meio de seu representante legal, Sr.(a) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ (cargo que ocupa na empresa) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ DECLARA, para fins de direito e sob as penas da lei, na qualidade de LICITANTE do certame instaurado pela CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO RIO GRANDE DO SUL, Processo n°085/2012, na modalidade CARTA CONVITE Nº 003/2012, que:

###### a) Não foi declarada INIDÔNEA para licitar com o PODER PÚBLICO, em qualquer de suas esferas;

###### b) Não mantém em seu quadro de pessoal, menores de dezoito anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não possuindo ainda, qualquer trabalho de menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;

###### c) Não possui sócios, diretores ou empregados que mantenham parentesco em linha reta ou até o terceiro grau em linha colateral, com Presidente, Vice-Presidentes, Diretores, Conselheiros, Inspetores e funcionários do CAU-RS.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

(assinatura, nome cargo e identificação.)

— **ANEXO II** —

**MODELO DE DESIGNAÇÃO DE REPRESENTANTE**

(local e data)

A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DO CAU-RS

REFERENTE A CARTA CONVITE N.° 003/2012

ASSUNTO: DESIGNAÇÃO DE REPRESENTANTE

(Nome da empresa)\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ , participante do processo de licitação epigrafado informa que é designado o Sr. (Nome Completo) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, portador da carteira de identidade (nº e órgão expedidor) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, para representá-la nos atos relativos à licitação, podendo assinar atas, impugnar documentos e renunciar à interposição de recurso administrativo.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

***(Assinatura, Sócio-Gerente ou Diretor ou Procurador )***

***Sendo exigida Procuração com firma reconhecida em cartório.***

— **ANEXO III** —

**ESPECIFICAÇÕES**

1.1. As IMPRESSORAS E COMPUTADORES, objeto da Licitação, devem possuir as seguintes especificações:

1.1.1.: IMPRESSORAS LASER MULTIFUNCIONAIS (impressora, copiadora, scanner e fax) monocromáticas, novas, impressão frente e verso velocidade de impressão 32 ppm, resolução máxima 1200 x 1200 dpi, alimentador automático de folhas ADF: 50, conexão USB 01, rede 10/100 Mbps, ciclo mensal 30.000 páginas, voltagem 110v, 01 com suprimento mensal de 6.000 páginas.

1.1.2.: IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAIS JATO DE TINTA colorida, impressão frente e verso,  resolução máxima 1200 x  600dpi, conexão USB 01, rede 10/100 Mbps, alimentador automático de folhas-ADF, ciclo mensal 25.000 páginas, voltagem 110v, 01 suprimento de cartuchos para 800 páginas, originais do fabricante, não será aceito recargas, genéricos ou similares

1.1.3 MICRO-COMPUTADORES TIPO DESKTOP, Processador Intel i5 Quad Core, 3,10 Ghz Memória 4 Gb ddr 3 1333 Mhz, Hd 500 Gb, Gravador de DVD  16 X RW, Placa de Rede 10/100/1000, USB: 2.0, placa mãe original do fabricante, tool less, Sistema Operacional Windows 7 professional 64 bits (versão em português do Brasil), Microsoft Office 2010 ou superior, Monitor Led “19”.

1.2. O CAU-RS locará os equipamentos dependendo de suas necessidades, aumentando ou diminuído o número de equipamentos locados, em face de suas necessidades, não existindo um número mínimo de equipamentos que devam estar locados durante o contrato;

1.3. A quantidade estimada que o CAU-RS necessitará, nos primeiros meses de vigência do contrato é a seguinte:

1.3.1 IMPRESSORAS LASER MULTIFUNCIONAIS: 03 (três)

1.3.2 IMPRESSORAS JATO DE TINTA: 01(uma)

1.3.3 MICRO-COMPUTADORES TIPO DESKTOP: (25) vinte e cinco

2.0. Os pagamentos deverão ser mensais, multiplicando-se o número de equipamentos locados no mês anterior pelos preços constantes no contrato;

3.0. Os equipamentos que tenham sido locados por prazo inferior a 30(trinta) dias, ou porque ainda não completaram este período ou porque foram devolvidos, deverão ter seu preço calculado *pró-rata-die* na(s) fatura(s)

4.0. A instalação, assistência técnica ou a manutenção dos equipamentos será prestada pela empresa contratada.

5.0. O atendimento aos chamados do CAU-RS se dará num prazo de até 3(três) horas.

— **ANEXO IV** —

**MINUTA DE CONTRATO**

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS E COMPUTADORES QUE CELEBRAM, DE UM LADO, COMO CONTRATANTE, O CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO RIO GRANDE DO SUL, E DE OUTRO LADO, COMO CONTRATADA, A EMPRESA \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_.

**CLAUSULA PRIMEIRA - PARTES DESTE CONTRATO:**

**1.1. CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO RIO GRANDE DO SUL**

Endereço: Travessa Engenheiro Acylino de Carvalho, nº33, salas nº 4 e nº 5, centro, em Porto Alegre/RS

CNPJ: 14840270/0001-15

l.E.: Isento

Denominado: **LOCATÁRIO**

**1.2.**  **XXXXXXXXXXXX**

Endereço: XXXXXXXXXX

CNPJ: XXXXXXXXXX

l.E.: XXXXXXXXXX

Denominada: **LOCADORA**

**CLAUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:**

O presente contrato tem por objeto a locação de equipamentos de IMPRESSORAS E MICRO-CUMPUTADORES, nos termos expressos pelos Códigos Civil e de Defesa do Consumidor, conforme especificações abaixo.

2.1.: IMPRESSORAS LASER MULTIFUNCIONAIS (impressora, copiadora, scanner e fax) monocromáticas, novas, impressão frente e verso velocidade de impressão 32 ppm, resolução máxima 1200 x 1200 dpi, alimentador automático de folhas ADF: 50, conexão USB 01, rede 10/100 Mbps, ciclo mensal 30.000 páginas, voltagem 110v, 01 com suprimento mensal de 6.000 páginas.

2.2.: IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAIS JATO DE TINTA colorida, impressão frente e verso,  resolução máxima 1200 x  600dpi, conexão USB 01, rede 10/100 Mbps, alimentador automático de folhas-ADF, ciclo mensal 25.000 páginas, voltagem 110v, 01 suprimento de cartuchos para 800 páginas, originais do fabricante, não será aceito recargas, genéricos ou similares.

2.3.: MICRO-COMPUTADORES TIPO DESKTOP, Processador Intel i5 Quad Core 3,10 Ghz, Memória 4 Gb ddr 3 1333 Mhz, Hd 500 Gb, Gravador de DVD  16 X RW, Placa de Rede 10/100/1000, USB: 2.0, placa mãe original do fabricante, tool less, Sistema Operacional Windows 7 professional 64 bits (versão em português do Brasil), Microsoft Office 2007 ou superior, Monitor Led “19”.

PARÁGRAFO ÚNICO: O CAU-RS locará os equipamentos dependendo de suas necessidades, aumentando ou diminuído o número de equipamentos locados, em face de suas necessidades, não existindo um número mínimo de equipamentos que devam estar locados durante o contrato;

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO:**

Os valores dos locativos mensais ficam estipulados em:

3.1. - **R$ XXX,XX** (..................) para cada IMPRESSORA LASER MULTIFUNCIONAL (impressora, copiadora, scanner e fax) monocromática, nova, impressão frente e verso velocidade de impressão 32 ppm, resolução máxima 1200 x 1200 dpi, alimentador automático de folhas ADF: 50, conexão USB 01, rede 10/100 Mbps, ciclo mensal 30.000 páginas, voltagem 110v, 01 com suprimento mensal de 6.000 páginas.

3.2. - **R$ XXX,XX** (..................) para cada IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL JATO DE TINTA colorida, impressão frente e verso,  resolução máxima 1200 x  600dpi, conexão USB 01, rede 10/100 Mbps, alimentador automático de folhas-ADF, ciclo mensal 25.000 páginas, voltagem 110v, 01 suprimento de cartuchos para 800 páginas, originais do fabricante, não será aceito recargas, genéricos ou similares.

3.3 .  - **R$ XXX,XX** (..................) para cada MICRO-COMPUTADOR TIPO DESKTOP, Processador Intel i5 Quad Core 3,10 Ghz, Memória 4 Gb ddr 3 1333 Mhz, Hd 500 Gb, Gravador de DVD  16 X RW, Placa de Rede 10/100/1000, USB: 2.0, placa mãe original do fabricante, tool less, Sistema Operacional Windows 7 professional 64 bits (versão em português do Brasil), Microsoft Office 2007 ou superior, Monitor Led “19”.

**CLÁUSULA QUARTA** **- DA UTILIZAÇÃO:**

Os bens objeto do contrato serão para uso exclusivo do **LOCATÁRIO**, que poderá utilizá-los em sua sede.

**CLÁUSULA QUINTA** **- OBRIGAÇÕES DO LOCATÁRIO:**

a) O **LOCATÁRIO** se obriga a conservar, como se seus próprios fossem os bens locados, bem como comunicar a **LOCADORA** sobre atos de terceiros que venham a turbar a posse ou restringir, por qualquer forma, o uso dos mesmos, mantendo a confidencialidade e guarda dos mesmos, de modo a devolvê-los ao final do contrato nas mesmas condições de uso e conservação que foram entregues, evidentemente que ressalvados os desgastes naturais da utilização, avisando a **LOCADORA** sobre qualquer problema com seu desempenho, jamais providenciando pessoalmente os reparos preventivos e/ou corretivos eventualmente necessários.

b) O **LOCATÁRIO** obriga-se a ressarcir a **LOCADORA** na hipótese de roubo, incêndio, desabamento, furto qualificado, danos elétricos, queda de equipamentos, danificação por colocação de elementos estranhos sobre os mesmos, bem como pela quebra decorrente de movimentações internas;

c) Na hipótese de incidência eventual de pane ou defeitos que resultem em perda total, de algum dos componentes ou da totalidade do equipamento, por mau uso, ou por culpa comprovada do **LOCATÁRIO**, este obriga-se a devolver o equipamento idêntico ao danificado, ou proceder o pagamento referente ao mesmo, pelo preço de mercado.

d) É da responsabilidade do **LOCATÁRIO,** todo o custo necessário de operação e de funcionamento dos bens locados, exceto toner das impressoras;

**CLÁUSULA SEXTA** **- OBRIGAÇÕES DA LOCADORA:**

a)A **LOCADORA** se obriga a providenciar o reparo dos equipamentos com deficiência de desempenho, ou a substituí-los, no prazo de 24hs a contar do recebimento da solicitação do **LOCATÁRIO.**

b) Garantir o perfeito funcionamento dos equipamentos locados em todo período da locação, se obrigando a fazer toda manutenção preventiva e corretiva necessárias, fornecendo mão-de-obra especializada, peças e todos os componentes que se fizerem necessários, no prazo da aliena anterior, de forma a evitar a paralisação do equipamento.

c) Manter, durante toda vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, informando ao **LOCATÁRIO** a superveniência de qualquer ato ou fato que venha modificar tais condições.

d) Na hipótese de não ter havido o reparo, ou a substituição no prazo contratado, o **LOCATÁRIO** descontará o dobro do valor mensal pago a **LOCADORA**, correspondente aos dias em que ficou sem o equipamento.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PAGAMENTOS:**

Os pagamentos serão efetuados mensalmente até o 5° (quinto) dia do mês subseqüente ao vencido, através de CRÉDITO EM CONTA CORRENTE ou CHEQUE, nos valores resultantes da multiplicação dos equipamentos locados pelos valores constantes na cláusula terceira deste contrato, e desde que haja apresentação por parte da **LOCADORA** da competente fatura.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os equipamentos que tenham sido locados por prazo inferior a 30(trinta) dias, ou porque ainda não completaram este período ou porque foram devolvidos, deverão ter seu preço calculado *pró-rata-die* na(s) fatura(s)

PARÁGRAFO SEGUNDO: Incidirá multa de 2% sobre a fatura, e juros de 1% ao mês, na hipótese de atraso no pagamento das faturas, e desde que esta demora não seja imputada a **LOCADORA**, por deficiência na apresentação da documentação fiscal de cobrança.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Os pagamentos sofrerão a incidência da Instrução Normativa n°539/2005, da Secretaria da Receita Federal, que prevê retenções sobre os pagamentos para fins de recolhimento de Imposto de Renda (IRPJ), Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS) e Contribuição para o PIS/PASEP.

PARÁGRAFO QUARTO: Caso a empresa seja optante pelo Simples, deverá encaminhar juntamente com a nota fiscal uma declaração conforme modelo contido nas Instruções Normativas da Receita Federal de nº 480/2004 e nº539/2005

**CLÁUSULA OITAVA - DA DESPESA:**

A despesa decorrente da execução do presente contrato correrá por conta da dotação orçamentária n°6.2.2.1.1.01.04.04.026 (Locação de Bens Móveis, Máquinas e Equipamentos)— do CAU-RS.

**CLÁUSULA NONA - DO INADIMPLEMENTO E PENALIDADES:**

A inexecução total ou parcial deste contrato, ou ainda, a ocorrência de atraso injustificado na execução do contrato, implicará a penalização da **LOCADORA** em:

a) Advertência;

b) Multa;

c) Suspensão temporária de licitar com o **LOCATÁRIO** por prazo de até dois anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A multa prevista no item "b" será na ordem de 05% sobre o valor mensal dos locativos.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As sanções previstas nesta cláusula, letras "b" e "c", poderão ser aplicadas juntamente com a preventiva na letra "d", facultada defesa prévia da contratada no prazo de 5 dias úteis.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA VIGÊNCIA:**

A vigência deste contrato será de 12(doze) meses, a contar da firmatura do presente instrumento, não podendo em nenhuma hipótese superar o limite legal previsto no art.23, II, “a” da Lei nº8.666/93, ou seja , R$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

PARÁGRAFO PRIMEIRO: No caso de prorrogação do contrato, satisfeitas as exigências legais e havendo interesse das partes, será adotado o IGP-M/FGV para reajuste do presente acordo de vontades.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA RESCISÃO DO CONTRATO:**

Constituem motivos para rescisão do contrato o não cumprimento de cláusulas contratuais, lentidão, paralisação, atrasos não justificados, sub-contratação total ou parcial, sem anuência do **LOCATÁRIO**, associação da **LOCADORA** com outrem, também sem anuência expressa, ou sua decretação de falência, implicando na retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados ao **LOCATÁRIO**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A rescisão contratual poderá ser efetivada nos termos da lei, na hipótese de descumprimento total ou parcial de quaisquer das obrigações contratuais, com as conseqüências legais e instrumentais.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A rescisão contratual pelos motivos enumerados nesta cláusula, acarretará a aplicação das sanções previstas no art. 8.666/93.

PARÁGRAFO TERCEIRO:O **LOCATÁRIO** reserva-se o direito de, a qualquer tempo e a seu exclusivo critério, mediante prévio aviso, por escrito, com antecedência mínima de 30(trinta) dias, denunciar o contrato para efeito de rescisão, sem que por isso seja obrigado a suportar ônus de indenização, multa ou pagamento extra de qualquer natureza, com o que concordará a **LOCADORA**, de modo pleno, irrestrito e irrevogável.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO GESTOR DO CONTRATO**

Será gestora do presente ajuste a funcionária, Administradora **Ângela Rímolo**, inscrita no CIC sob o nº479.037.910.87.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO FORO**

É competente para dirimir as controvérsias oriundas da presente avença, o Foro da Justiça Federal de Porto Alegre/RS.

Estando justos e contratados, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor, para um único fim, na presença de duas testemunhas, que também assinam.

Porto Alegre, \_\_\_\_ setembro 2012.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX Arqº. Roberto Py Gomes da Silveira**

**CONTRATADA Presidente CAU/RS**

**CONTRATANTE**

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**Ângela Rímolo**

**CIC nº479.037.910.87**

**GESTORA DO CONTRATO**

Testemunhas:

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**ANEXO V – OPTANTE PELO SIMPLES**

Da Instrução Normativa SRF nº 480, de 15 de dezembro de 2004

DECLARAÇÃO A SER APRESENTADA PELA PESSOA JURÍDICA

CONSTANTE DO INCISO XI DO ART 3º

Ilmo. Sr.

(autoridade a quem se dirige)

(Nome da empresa), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº..... DECLARA à (nome da entidade pagadora), para fins de não incidência na fonte do Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins), e da Contribuição para o PIS/Pasep, a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional, de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Para esse efeito, a declarante informa que:

I - preenche os seguintes requisitos:

a) conserva em boa ordem, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem assim a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial;

b) cumpre as obrigações acessórias a que está sujeita, em conformidade com a legislação pertinente;

II - o signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal do Brasil e à entidade pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação destas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, juntamente com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

Local e data......................................................

Assinatura do Responsável

**Sr. Fornecedor:** esta declaração deverá acompanhar a nota fiscal, sendo carimbado com o CNPJ da empresa e  devidamente assinada e datada pelo representante legal da empresa

**ANEXO VI – MODELO DE PROPOSTA**

1.0. Os valores dos locativos mensais ficam estipulados em:

1.1. - **R$ XXX,XX** (..................) para cada IMPRESSORA LASER MULTIFUNCIONAL (impressora, copiadora, scanner e fax) monocromática, nova, impressão frente e verso velocidade de impressão 32 ppm, resolução máxima 1200 x 1200 dpi, alimentador automático de folhas ADF: 50, conexão USB 01, rede 10/100 Mbps, ciclo mensal 30.000 páginas, voltagem 110v, 01 com suprimento mensal de 6.000 páginas.

1.2. - **R$ XXX,XX** (..................) para cada IMPRESSORA MULTIFUNCIONAIS JATO DE TINTA colorida, impressão frente e verso,  resolução máxima 1200 x  600dpi, conexão USB 01, rede 10/100 Mbps, alimentador automático de folhas-ADF, ciclo mensal 25.000 páginas, voltagem 110v, 01 suprimento de cartuchos para 800 páginas, originais do fabricante, não será aceito recargas, genéricos ou similares.

1.3 .  - **R$ XXX,XX** (..................) para cada MICRO-COMPUTADOR TIPO DESKTOP, Processador Intel i5 Quad Core 3,10 Ghz, Memória 4 Gb ddr 3 1333 Mhz, Hd 500 Gb, Gravador de DVD  16 X RW, Placa de Rede 10/100/1000, USB: 2.0, placa mãe original do fabricante, tool less, Sistema Operacional Windows 7 professional 64 bits (versão em português do Brasil), Microsoft Office 2007 ou superior, Monitor Led “19”.

2.0 Para as cotações acima, deverão ser consideradas todas as condições expressas neste edital e seus anexos, especialmente as seguintes:

2.1 CAU-RS locará os equipamentos dependendo de suas necessidades, aumentando ou diminuído o número de equipamentos locados, em face de suas necessidades, não existindo um número mínimo de equipamentos que devam estar locados durante o contrato;

2.2. A quantidade estimada que o CAU-RS necessitará, nos primeiros meses de vigência do contrato é a seguinte:

2.2.1 IMPRESSORAS LASER MULTIFUNCIONAIS: 03 (três)

2.2.2 IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAL JATO DE TINTA: 01(uma)

2.2.3 MICRO-COMPUTADORES TIPO DESKTOP: (25) vinte e cinco

3.0. Os pagamentos deverão ser mensais, multiplicando-se o número de equipamentos locados no mês anterior pelos preços constantes no contrato;

4.0. Os equipamentos que tenham sido locados por prazo inferior a 30(trinta) dias, ou porque ainda não completaram este período ou porque foram devolvidos, deverão ter seu preço calculado *pró-rata-die* na(s) fatura(s)

5.0. A instalação, assistência técnica ou a manutenção dos equipamentos será prestada pela empresa contratada.

6.0. O atendimento aos chamados do CAU-RS se dará num prazo de até 24(vinte e quatro) horas

Local e data......................................................

Assinatura do Responsável